



JORNAL OFICIAL

I SERIE — NÚMERO 40

TERÇA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 1981

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Resolução n.º 115/81

Autoriza transferência de verba no Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura

Resolução n.º 116/81

Autoriza transferência de verbas no Orçamento da Secretaria Regional da Administração Pública

Resolução n.º 117/81

Autoriza transferência de verbas no Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura

Resolução n.º 118/81

Autoriza transferências de verbas no Orçamento da Secretaria Regional do Trabalho

Resolução n.º 119/81

Autoriza transferências de verbas no Orçamento da Secretaria Regional do Comércio e Indústria

Resolução n.º 120/81

Autoriza transferência de verbas no Orçamento da Secretaria Regional dos Transportes e Turismo

Resolução n.º 121/81

Autoriza transferências de verbas no Orçamento da Secretaria Regional do Equipamento Social

Resolução n.º 122/81

Autoriza transferências de verbas no Orçamento da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais

Resolução n.º 123/81

Autoriza transferências de verbas no Orçamento da Secretaria Regional do Comércio e Indústria

Declaração

Rectifica o quadro da Portaria n.º 47/81, publicada no "Jornal Oficial", I Serie, n.º 38, Suplemento de 13 de Outubro

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho Normativo n.º 97/81

Efectua transferências de verbas no Orçamento da Secretaria Regional da Administração Pública

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Despacho Normativo n.º 98/81

Efectua transferências de verbas no Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura

Despacho Normativo n.º 99/81

Efectua transferências de verbas no Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO TRABALHO

Despacho Normativo n.º 100/81

Efectua transferências de verbas no Orçamento da Secretaria Regional do Trabalho

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Despacho Normativo n.º 101/81

Efectua transferências de verbas no Orçamento da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA**Despacho Normativo nº 102/81**

Efectua transferências de verbas no Orçamento da Secretaria Regional do Comércio e Indústria

Despacho Normativo nº 103/81

Efectua transferências de verbas no Orçamento da Secretaria Regional do Comércio e Indústria

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DOS TRANSPORTES E TURISMO**Despacho Normativo nº 104/81**

Efectua transferências de verbas no Orçamento da Secretaria Regional dos Transportes e Turismo

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO EQUIPAMENTO SOCIAL**Despacho Normativo nº 105/81**

Efectua transferências de verbas no Orçamento da Secretaria Regional do Equipamento Social

SECRETARIA REGIONAL DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA**Portaria nº 49/81**

Protocolo e Convénio celebrados entre a Secretaria Regional do Comércio e Indústria, o Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas Industriais e o Laboratório Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial

Portaria nº 50/81

Altera o regime de preços e margens de comercialização da banana

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Resolução nº 115 81

O Governo Regional reunido em 24 de Setembro de 1981 e nos termos do artº 3º do Decreto Regulamentar Regional nº 23 77 A, de 4 de Agosto, resolveu:

Autorizar os Secretários Regionais das Finanças e da Educação e Cultura a proceder a transferência de verbas no Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura no montante global de 240 000\$00.

Presidência do Governo, 24 de Setembro de 1981. — O Presidente do Governo Regional, *João Bosco Mota Amaral*.

Resolução nº 116 81

O Governo Regional reunido em 14 de Outubro de 1981 e nos termos do artº 3º do Decreto Regulamentar Regional nº 23 77 A, de 4 de Agosto, resolveu:

Autorizar os Secretários Regionais das Finanças e da Administração Pública a proceder a transferência de verbas no Orçamento da Secretaria Regional da Administração Pública, no montante de 4 004 000\$00.

Resolução nº 117 81

O Governo Regional reunido em 14 de Outubro de 1981 e nos termos do artº 3º do Decreto Regulamentar Regional nº 23 77 A, de 4 de Agosto,

A, de 4 de Agosto, resolveu:

Autorizar os Secretários Regionais das Finanças e da Educação e Cultura a proceder a transferência de verbas no

Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura, no montante global de 70 000\$00.

Resolução nº 118 81

O Governo Regional reunido em 14 de Outubro de 1981 e nos termos do artº 3º do Decreto Regulamentar Regional nº 23 77 A, de 4 de Agosto, resolveu:

Autorizar os Secretários Regionais das Finanças e do Trabalho a proceder transferências de verbas no Orçamento da Secretaria Regional do Trabalho no montante global de 763 000\$00.

Resolução nº 119 81

O Governo Regional reunido em 14 de Outubro de 1981 e nos termos do artº 3º do Decreto Regulamentar Regional nº 23 77 A, de 4 de Agosto, resolveu:

Autorizar os Secretários Regionais das Finanças e do Comércio e Indústria a proceder a transferências de verbas no Orçamento da Secretaria Regional do Comércio e Indústria no montante de 17 429 000\$00.

Resolução nº 120 81

O Governo Regional reunido em 14 de Outubro de 1981 e nos termos do artº 3º do Decreto Regulamentar Regional nº 23 77 A, de 4 de Agosto, resolveu:

Autorizar os Secretários Regionais das Finanças e dos Transportes e Turismo a proceder a transferência de verbas no Orçamento da Secretaria Regional dos Transportes e

Turismo, no montante global de 4 357 000\$00.

Resolução nº 121 81

O Governo Regional reunido em 14 de Outubro de 1981 e nos termos do artº 3º do Decreto Regulamentar Regional nº 23/77/A, de 4 de Agosto, resolveu:

Autorizar os Secretários Regionais das Finanças e de Equipamento Social a proceder a transferências de verbas no Orçamento da Secretaria Regional do Equipamento Social, no montante global de 11 170 000\$00.

Presidência do Governo, 14 de Outubro de 1981. — O Presidente do Governo Regional, *João Bosco Mota Amaral*.

Resolução nº 122 81

Nos termos do artº 3º do Decreto Regulamentar Regional nº 23/77/A, de 4 de Agosto, o Governo resolve:

Autorizar o Secretário Regional das Finanças e o Secretário Regional dos Assuntos Sociais a proceder a transferências de verbas no Orçamento da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, no montante global de 3 761 000\$00.

Aprovado em Conselho, em 15 de Setembro de 1981.

Resolução nº 123 81

Nos termos do artº 3º do Decreto Regulamentar Regional nº 23/77/A, de 4 de Agosto, o Governo resolve:

Autorizar o Secretário Regional das Finanças e o Secretário Regional do Comércio e Indústria a proceder a transfe-

rências de verbas no Orçamento da Secretaria Regional do Comércio e Indústria, no montante global de 25 250 000\$00.

Aprovado em Conselho, em 15 de Setembro de 1981.

Presidência do Governo, 15 de Outubro de 1981. — O Presidente do Governo Regional, *João Bosco Mota Amaral*.

Declaração

Por ter saído com inexactidão um título do quadro da Portaria nº 47/81, publicada no «Jornal Oficial», I Série, Nº 38, Suplemento de 13 de Outubro, transcreve-se na íntegra o referido quadro, devidamente rectificado:

TIPO DE LEITE	COMUM		PASTEURIZADO	
	1 LIT.	1/2 LIT.	1 LIT.	1/2 LIT.
Venda à porta da fábrica	12\$60	6\$30	13\$60	6\$80
Colocado nos estabelecimentos ou nas localidades dos distribuidores	13\$10	6\$50	14\$10	7\$00
Venda ao público nos Estabelecimentos	14\$10	6\$90	15\$10	7\$40
Venda ao domicílio	14\$60	7\$30	15\$60	7\$80

Gabinete da Presidência do Governo, 19 de Outubro de 1981. — O Chefe de Gabinete, *Eduardo Gil Miranda Cabral*.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho Normativo nº 97 81

Ao abrigo da resolução nº 116/81 do Governo Regional dos Açores, de 14 de Outubro de 1981 e nos termos do artº 3º do Decreto Regulamentar Regional nº 23/77/A, de 4 de Agosto, são efectuadas as seguintes transferências de verbas no Orçamento da Secretaria Regional da Administração Pública em vigor:

CAPº	C.E.	Nº OU AL.	RUBRICAS	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
03	38.00 38.03 38.03	1	SECRETARIA REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRECÇÃO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL Transferências — Sector Público Serviços autónomos Assistência na doença aos servidores civis do Estado		4 000 000\$00
04	03.00 10.00		DELEGAÇÃO DA SECRETARIA REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE PONTA DELEGADA Horas extraordinárias Prestações directas — Previdência social:		4 000\$00

CAP.º	C.E.	N.º OU AL.	RUBRICAS	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
	10.01 10.02		Abono de família Encargos com a saúde	4 000\$00 4 000 000\$00	
			TOTAL	4 004 000\$00	4 004 000\$00

Secretarias Regionais das Finanças e da Administração Pública, de 14 de Outubro de 1981. — O Secretário Regional das Finanças, *Raul Gomes dos Santos*. — O Secretário Regional da Administração Pública, *José Mendes Melo Alves*.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Despacho Normativo n.º 98 81

Ao abrigo da resolução n.º 115 81 do Governo Regional dos Açores, de 24 de Setembro de 1981 e nos termos do art.º 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 23 77 A, de 4 de Agosto, são efectuadas as seguintes transferências de verbas no Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura em vigor:

CAP.º	C.E.	N.º OU AL.	RUBRICAS	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
21	01.00 01.02 01.47		SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA BIBLIOTECA PÚBLICA DA HORTA Remunerações certas e permanentes: Pessoal dos quadros aprovados por lei Diuturnidades	30 000\$00	30 000\$00
22	01.00 01.47 10.00 10.01 21.00 31.00		MUSEUS «CARLOS MACHADO» EM PONTA DELGADA Remunerações certas e permanentes: Diuturnidades Prestações directas — Previdência social: Abono de família Bens duradouros Aquisição de serviços — Não especificados	10 000\$00 200 000\$00	10 000\$00 200 000\$00
			TOTAL	240 000\$00	240 000\$00

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional da Educação e Cultura, de 24 de Setembro de 1981. — O Secretário Regional das Finanças, *Raul Gomes dos Santos*. — O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Jose Guilherme Reis Leite*.

Despacho Normativo n.º 99 81

Ao abrigo da resolução n.º 117 81 do Governo Regional dos Açores, de 14 de Outubro de 1981 e nos termos do art.º 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 23 77 A, de 4 de Agosto, são efectuadas as seguintes transferências de verbas no Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura em vigor:

CAP.º	C.E.	N.º OU AL.	RUBRICAS	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
19	01.00 01.05 01.42		SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA BIBLIOTECA PÚBLICA DE PONTA DELGADA Remunerações certas e permanentes: Pessoal destacado de outros serviços do Estado Remunerações de pessoal diverso	70 000\$00	70 000\$00
			TOTAL	70 000\$00	70 000\$00

Secretarias Regionais das Finanças e da Educação e Cultura, de 14 de Outubro de 1981. — O Secretário Regional das Finanças, *Raul Gomes dos Santos*. — O Secretário Regional da Educação e Cultura, *José Guilherme Reis Leite*.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO TRABALHO

Despacho Normativo nº 100-81

Ao abrigo da resolução nº 118/81 do Governo Regional dos Açores, de 14 de Outubro de 1981 e nos termos do artº 3º do Decreto Regulamentar Regional nº 23-77/A, de 4 de Agosto, são efectuadas as seguintes transferências de verbas no Orçamento da Secretaria Regional do Trabalho em vigor:

CAP*	C.E.	Nº OU AL.	RUBRICAS	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
01			SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL, SECÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, GABINETE DE HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO		
	01.00		Remunerações certas e permanentes:		
	01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei	250 000\$00	
	01.46		Subsídios de férias e de Natal	60 000\$00	
	03.00		Horas extraordinárias	30 000\$00	
	10.00		Prestações directas — Previdência social:		
	10.01		Abono de família	10 000\$00	
	13.00		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	15 000\$00	
	23.00		Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes	33 000\$00	120 000\$00
	28.00		Aquisição de serviços — Encargos das instalações	15 000\$00	
	51.00		Investimentos — Material de transporte		
	52.00		Investimentos — Maquinaria e equipamento	106 000\$00	
03			DELEGAÇÃO DA DIRECÇÃO REGIONAL DO TRABALHO EM PONTA DELGADA		20 000\$00
	28.00		Aquisição de serviços — Encargos das instalações	10 000\$00	
	29.00		Aquisição de serviços — Locação de bens		
	30.00		Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	50 000\$00	
	31.00		Aquisição de serviços — Não especificados	10 000\$00	
	52.00		Investimentos — Maquinaria e equipamento	7 000\$00	
04			DELEGAÇÃO DA DIRECÇÃO REGIONAL DO TRABALHO EM ANGRA DO HEROÍSMO		
	01.00		Remunerações certas e permanentes:		
	01.42		Remuneração do pessoal diverso	10 000\$00	
	04.00		Alimentação e alojamento:		
	04.00	A	Subsídio de refeição	1 000\$00	
	10.00		Prestações directas — Previdência social:		
	10.01		Abono de família	10 000\$00	
	11.00		Contribuições para instituições — Previdência social	2 000\$00	
	14.00		Deslocações — Compensação de encargos	100 000\$00	
05			DELEGAÇÃO DA DIRECÇÃO REGIONAL DO TRABALHO NA HORTA		
	01.00		Remunerações certas e permanentes:		
	01.42		Remunerações do pessoal diverso	2 000\$00	23 000\$00
	01.46		Subsídios de férias e de Natal	6 000\$00	
	23.00		Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes		
	26.00		Bens não duradouros — Consumos de secretaria	5 000\$00	
	30.00		Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	10 000\$00	
	52.00		Investimentos — Maquinaria e equipamento	7 000\$00	
06			DIRECÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISIONAL		

CAP.º	C.E.	N.º OU AL.	RUBRICAS	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
09	01.00 01.02		Remunerações certas e permanentes: Pessoal dos quadros aprovados por lei		100 000\$00
			CENTRO DE EMPREGO DA HORTA		
10	29.00	B	Aquisição de serviços — Locação de bens	14 000\$00	
			CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DOS AÇORES		
	44.09 44.09		Diversas: Cantina		500 000\$00
			TOTAL	763 000\$00	763 000\$00

Secretarias Regionais das Finanças e do Trabalho, 14 de Outubro de 1981. — O Secretário Regional das Finanças, *Raul Gomes dos Santos*. — O Secretário Regional do Trabalho, *Álvaro Cordeiro Dâmaso*.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Despacho Normativo nº 101 81

Ao abrigo da resolução nº 122 81 do Governo Regional dos Açores, de 15 de Setembro de 1981 e nos termos do artº 3º do Decreto Regulamentar Regional nº 23/77/A, de 4 de Agosto, são efectuadas as seguintes transferências de verbas no Orçamento da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais em vigor:

CAPº	C.E.	Nº OU AL.	RUBRICAS	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
01			SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL — SECRETARIA		
	01.00	A B	Remunerações certas e permanentes:		
	01.42		Remunerações de pessoal diverso	300 000\$00	
	29.00		Aquisição de serviços — Locação de bens	50 000\$00	
	44.00		Outras despesas correntes:		
	44.09		Diversas:		
	44.09		Divulgação da Região no exterior	800 000\$00	
	44.09		Apoio aos Emigrantes		800 000\$00
	51.00		Investimentos — Material de transporte		100 000\$00
02			DELEGAÇÃO DE EMIGRAÇÃO DE ANGRA DO HEROÍSMO		
	14.00		Deslocações — Compensação de encargos	50 000\$00	
03			DELEGAÇÃO DE EMIGRAÇÃO DA HORTA		
	29.00		Aquisição de serviços — Locação de bens	5 000\$00	
	30.00		Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	10 000\$00	
04			DELEGAÇÃO DE EMIGRAÇÃO DE PONTA DELGADA		
	01.00		Remunerações certas e permanentes:		
	01.42		Remunerações de pessoa diverso	130 000\$00	
	06.00		Abonos diversos — Numerário	70 000\$00	
	26.00		Bens não duradouros — Consumos de secretaria	20 000\$00	
	30.00		Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	25 000\$00	
05			DIRECÇÃO REGIONAL DE SAÚDE		
	01.00		Remunerações certas e permanentes:		

CAP.º	C.E.	N.º OU AL.	RUBRICAS	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
06	01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei		2 071 000\$00
	31.00		Aquisição de serviços — Não especificados		100 000\$00
			INSPECÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DO HEROÍSMO		
	01.00		Remunerações certas e permanentes:		
07	01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei	100 000\$00	
	01.46		Subsídios de Férias e de Natal	10 000\$00	
			INSPECÇÃO DE SAÚDE DA HORTA		
	01.00		Remunerações certas e permanentes:		
08	01.46		Subsídios de Férias e de Natal	50 000\$00	
	10.00		Prestações directas — Previdência social:		
	10.01		Abono de Família	5 000\$00	
	11.00		Contribuições para Instituições — Previdência social	10 000\$00	
09	28.00		Aquisição de serviços — Encargos ds instalações	10 000\$00	
	30.00		Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	20 000\$00	
	31.00		Aquisição de serviços — Não especificados	40 000\$00	
			INSPECÇÃO DE SAÚDE DE PONTA DELGADA		
10	01.00		Remunerações certas e permanentes:		
	01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei	100 000\$00	
	01.42		Remunerações de pessoal diverso	130 000\$00	
	01.46		Subsídios de Férias e de Natal	260 000\$00	
11	06.00		Abonos diversos — Numerário	1 000\$00	
	10.00		Prestações directas — Previdência social:		
	10.01		Abono de família	20 000\$00	
	14.00		Deslocações — Compensação de encargos	90 000\$00	
12	26.00		Bens não duradouros — Consumos de Secretaria	90 000\$00	
	28.00		Aquisição de serviços — Encargos das instalações	70 000\$00	
	31.00		Aquisição de serviços — Não especificados	450 000\$00	
			LAORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA HORTA		
13	01.00		Remunerações certas e permanentes:		
	01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei	100 000\$00	
	01.46		Subsídios de Férias e de Natal	20 000\$00	
			DIRECÇÃO REGIONAL DE SEGURANÇA SOCIAL E DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS		
14	01.00		Remunerações certas e permanentes:		
	01.42		Remunerações de pessoal diverso	100 000\$00	
	11.00		Contribuições para instituições — Prev. social	120 000\$00	
	26.00		Bens não duradouros — Consumos de Secretaria		300 000\$00
15	30.00		Aquisição de serviços — Transportes e comunicações		90 000\$00
	31.00		Aquisição de serviços — Não especificados		300 000\$00
16			DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL E EQUIPAMENTOS COLECTIVOS		
	52.00		Investimentos — Maquinaria e Equipamento	100 000\$00	
			SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL DIRECTA DE ANGRA DO HEROÍSMO		
	01.00		Remunerações certas e permanentes:		
17	01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei	310 000\$00	
	01.46		Subsídios de Férias e de Natal	5 000\$00	
			SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL DIRECTA DA HORTA		
	01.00		Remunerações certas e permanentes:		
18	01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei	90 000\$00	
			TOTAL	3 761 000\$00	3 761 000\$00

Secretarias Regionais das Finanças e dos Assuntos Sociais, 15 de Setembro de 1981. — O Secretário Regional das Finanças, *Raul Gomes dos Santos*. — O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Carlos Henrique da Costa Neves*.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Despacho Normativo nº 102 81

Ao abrigo da resolução nº 123 81 do Governo Regional dos Açores, de 15 de Setembro de 1981 e nos termos do artº 3º do Decreto Regulamentar Regional nº 23 77 A, de 4 de Agosto, são efectuadas as seguintes transferências de verbas no Orçamento da Secretaria Regional do Comércio e Indústria em vigor:

CAPº	C.E.	Nº OU AL.	RUBRICAS	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
01			SECRETARIA REGIONAL DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA GABINETE DO SECRETARIO REGIONAL, GABINETE TÉCNICO. REPARTIÇÃO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		
	21.00		Bens duradouros	30 000\$00	
	25.00		Bens não duradouros — Alimentação, roupas e calçado	10 000\$00	
	27.00		Bens não duradouros — Outros	300 000\$00	
	28.00		Aquisição de serviços — Encargos das instalações	100 000\$00	
	38.00		Transferências — Sector Publico		
	38.02		Fundos Autónomos		5 000 000\$00
	38.03		Serviços Autónomos		4 000 000\$00
	52.00		Investimentos — Maquinaria e equipamento		100 000\$00
03			DIRECÇÃO REGIONAL DO COMÉRCIO E ABASTECIMENTOS		
	03.00		Horas extraordinárias	500 000\$00	
	12.00		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	30 000\$00	
	14.00		Deslocações — Compensação de encargos	1 050 000\$00	
	21.00		Bens duradouros	70 000\$00	
	22.00		Bens não duradouros — Matérias-primas e subsidiárias	400 000\$00	
	23.00		Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes	600 000\$00	
	25.00		Bens não duradouros — Alimentação, roupas e calçado	50 000\$00	
	26.00		Bens não duradouros — Consumos de Secretaria	600 000\$00	
	27.00		Bens não duradouros — Outros	1 650 000\$00	
	29.00		Aquisição de serviços — Locação de bens	250 000\$00	
	30.00		Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	800 000\$00	
	31.00		Aquisição de serviços — Não especificados	1 250 000\$00	
	52.00		Investimentos — Maquinarias e equipamento	400 000\$00	
04			DIRECÇÃO REGIONAL DA INDÚSTRIA		
	03.00		Horas extraordinárias	50 000\$00	
	13.00		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	50 000\$00	
	21.00		Bens duradouros	50 000\$00	
	25.00		Bens não duradouros — Alimentação, roupas e calçado	85 000\$00	
	27.00		Bens não duradouros — Outros	50 000\$00	
	29.00		Aquisição de serviços — Locação de bens	50 000\$00	
	30.00		Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	200 000\$00	
	52.00		Investimentos — Maquinaria e equipamento	500 000\$00	
	55.00		Transferências — Empresas publicas		7 500 000\$00
	56.00		Transferências — Empresas privadas		8 000 000\$00
	64.00		Activos Financeiros — Empréstimos a medio e a longo prazos	15 000 000\$00	
05			DIRECÇÃO REGIONAL DE ENERGIA		
	14.00		Deslocações — Compensação de encargos	100 000\$00	
	21.00		Bens duradouros	20 000\$00	
	27.00		Bens não duradouros — Outros	100 000\$00	
	30.00		Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	130 000\$00	
	31.00		Aquisição de serviços — Não especificados	130 000\$00	
	52.00		Investimentos — Maquinaria e equipamento	200 000\$00	
06			DELEGAÇÃO DA SECRETARIA REGIONAL DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA EM SANTA MARIA		
	52.00		Investimentos — Maquinaria e equipamento		150 000\$00

CAP.º	C.E.	N.º OU AL.	RUBRICAS	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
07			DELEGAÇÃO DA SECRETARIA REGIONAL DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA NA TERCEIRA		
	21.00		Bens duradouros	30 000\$00	
	26.00		Bens não duradouros — Consumos de secretaria	80 000\$00	
	27.00		Bens não duradouros — Outros	20 000\$00	
	30.00		Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	100 000\$00	
	52.00		Investimentos — Maquinaria e equipamento	100 000\$00	
08			DELEGAÇÃO DA SECRETARIA REGIONAL DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA NA GRACIOSA		
	52.00		Investimentos — Maquinaria e equipamento		250 000\$00
09			DELEGAÇÃO DA SECRETARIA REGIONAL DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA EM S. JORGE		
	52.00		Investimentos — Maquinaria e equipamento		100 000\$00
11			DELEGAÇÃO DA SECRETARIA REGIONAL DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA NO FAIAL		
	30.00		Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	15 000\$00	
	31.00		Aquisição de serviços — Não especificados	50 000\$00	
	52.00		Investimentos — Maquinaria e equipamento	50 000\$00	
12			DELEGAÇÃO DA SECRETARIA REGIONAL DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA NAS FLORES		
	52.00		Investimentos — Maquinaria e equipamento		150 000\$00
			TOTAL	25 250 000\$00	25 250 000\$00

Secretarias Regionais das Finanças e do Comércio e Indústria, 15 de Setembro de 1981. — O Secretário Regional das Finanças, *Raul Gomes dos Santos*. — O Secretário Regional do Comércio e Indústria, *Américo Natalino de Vileiros*.

Despacho Normativo n.º 103/81

Ao abrigo da resolução n.º 119/81 do Governo Regional dos Açores, de 14 de Outubro de 1981 e nos termos do art.º 3º do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/77/A, de 4 de Agosto, são efectuadas as seguintes transferências de verbas no Orçamento da Secretaria Regional do Comércio e Indústria em vigor:

CAP.º	C.E.	N.º OU AL.	RUBRICAS	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
40			SECRETARIA REGIONAL DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DESPESAS DO PLANO PROGRAMA 30 — PRODUÇÃO, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO		
	54.00		Transferências — Sector publico:		
	54.00		Transferências — Sector publico:		
	54.03		Serviços autónomos	4 000 000\$00	5 400 000\$00
	54.04		Autarquias locais		
	55.00		Transferências — Empresas publicas	900 000\$00	
	71.00		Outras despesas de capital:		
	71.09		Diversas	500 000\$00	

CAP.º	C.E.	N.º OU AL.	RUBRICAS	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
			PROGRAMA 31 — ELECTRIFICAÇÃO RURAL		
	54.00		Transferências — Sector público:		
	54.03		Serviços autónomos	3 735 000\$00	
	56.00		Transferências — Empresas privadas		1 500 000\$00
	57.00		Transferências — Instituições particulares		500 000\$00
	58.00		Transferências — Particulares		1 735 000\$00
			PROGRAMA 32 — APOIO À EXPLORAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO SUB-SECTOR DA ELECTRICIDADE		
	38.00		Transferências — Sector público:		
	38.03		Serviços autónomos	6 000 000\$00	
	38.04		Autarquias locais	2 294 000\$00	
	44.00		Outras despesas correntes:		
	44.09		Diversas		2 294 000\$00
	62.00		Activos financeiros — Títulos de participação		6 000 000\$00
			TOTAL	17 429 000\$00	17 429 000\$00

Secretarias Regionais das Finanças e do Comércio e Indústria, 14 de Outubro de 1981. — O Secretário Regional das Finanças, *Raul Gomes dos Santos*. — O Secretário Regional do Comércio e Indústria, *Américo Natalino de Viveiros*.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DOS TRANSPORTES E TURISMO

Despacho Normativo n.º 104 81

Ao abrigo da resolução n.º 120 81 do Governo Regional dos Açores, de 14 de Outubro de 1981 e nos termos do art.º 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/77/A, de 4 de Agosto, são efectuadas as seguintes transferências de verbas no Orçamento da Secretaria Regional dos Transportes e Turismo em vigor:

CAP.º	C.E.	N.º OU AL.	RUBRICAS	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
01			SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES E TURISMO GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL, GABINETE TÉCNICO E SECRETARIA		
	01.00		Remunerações certas e permanentes:		
	01.05		Pessoal destacado de outros serviços do Estado		400 000\$00
	01.41		Salários do pessoal eventual		200 000\$00
	01.46		Subsídio de férias e de Natal	250 000\$00	
	14.00		Delegações — Compensação de encargos		300 000\$00
	21.00		Bens duradouros		151 000\$00
	23.00		Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes		50 000\$00
	27.00		Bens não duradouros — Outros		50 000\$00
	31.00		Aquisição de serviços — Não especificados		100 000\$00
02			DIRECÇÃO REGIONAL DOS TRANSPORTES TERRESTRES		
	04.00		Alimentação e alojamento:		
	04.00	A	Subsídio de refeição	2 000\$00	
	10.00		Prestações directas — Previdência social:		
	10.02		Encargos com a saúde		2 000\$00
	14.00		Deslocações — Compensação de encargos	80 000\$00	
	27.00		Bens não duradouros — Outros	30 000\$00	
	31.00		Aquisição de serviços — Não especificados	780 000\$00	
	44.00		Outras despesas correntes:		
	44.09		Diversas		
	44.09	A	Conselho Regional de Trânsito e Segurança Rodoviária		12 000\$00

CAP.º	C.E.	N.º OU AL.	RUBRICAS	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
03	01.00 01.02 10.00 10.01 13.00 14.00 30.00 31.00		DELEGAÇÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES DE PONTA DELGADA Remunerações certas e permanentes: Pessoal dos quadros aprovados por lei Prestações directas — Previdência social: Abono de família Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos Deslocações — Compensação de encargos Aquisição de serviços — Transportes e comunicações Aquisição de serviços — Não especificados	 10 000\$00 5 000\$00 20 000\$00 100 000\$00 50 000\$00	442 000\$00
07	30.00 31.00		DIRECÇÃO REGIONAL DOS PORTOS E TRANSPORTES MARÍTIMOS Aquisição de serviços — Transportes e comunicações Aquisição de serviços — Não especificados	 	100 000\$00 50 000\$00
08	30.00		DIRECÇÃO REGIONAL DOS TRANSPORTES AÉREOS Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	 	50 000\$00
10	01.00 01.02 01.42 14.00 31.00		DIRECÇÃO REGIONAL DE TURISMO Remunerações certas e permanentes: Pessoal dos quadros aprovados por lei Remunerações de pessoal diverso Deslocações — Compensação de encargos Aquisição de serviços — Não especificados	 300 000\$00 500 000\$00 50 000\$00	300 000\$00
13	01.00 01.41 01.42 01.47 04.00 04.00 10.00 10.02 25.00 26.00 31.00 44.00 44.09	A	DELEGAÇÃO DE TURISMO DA HORTA Remunerações certas e permanentes: Salários do pessoal eventual Remunerações de pessoal diverso Diuturnidades Alimentação e alojamento: Subsídio de refeição Prestações directas — Previdência social: Encargos com a saúde Bens não duradouros — Alimentação, roupas e calçado Bens não duradouros — Consumos de secretaria Aquisição de serviços — Não especificados Outras despesas correntes: Diversas	 30 000\$00 7 000\$00 33 000\$00 10 000\$00 100 000\$00 	33 000\$00 7 000\$00 100 000\$00 10 000\$00
40	44.00 44.09 71.00 71.09		DESPESAS DO PLANO PROGRAMA 34 — PARTICIPAÇÃO DO SECTOR PÚBLICO EM EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS Outras despesas correntes: Diversas Outras despesas de capital: Diversas	 2 000 000\$00 	 2 000 000\$00
TOTAL				4 357 000\$00	4 357 000\$00

Secretarias Regionais das Finanças e dos Transportes e Turismo, 14 de Outubro de 1981. — O Secretário Regional das Finanças, *Raul Gomes dos Santos*. — O Secretário Regional dos Transportes e Turismo, *Alberto Romão Madruga da Costa*.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO EQUIPAMENTO SOCIAL

Despacho Normativo n.º 105/81

Ao abrigo da resolução n.º 121/81 do Governo Regional dos Açores, de 14 de Outubro de 1981 e nos termos do art.º 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/77/A, de 4 de Agosto, são efectuadas as seguintes transferências de verbas no Orçamento da Secretaria Regional do Equipamento Social em vigor:

CAP.º	C.E.	N.º OU AL.	RUBRICAS	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
01			GABINETE DO SECRETARIO REGIONAL, GABINETE TÉCNICO, DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS LABORATORIAIS E REPARTIÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		
	01.00		Remunerações certas e permanentes:		
	01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei		700 000\$00
	01.41		Salários do pessoal eventual	700 000\$00	
	03.00		Horas extraordinárias	150 000\$00	
	04.00		Alimentação e alojamento:		
	04.00	A	Subsídio de refeição	30 000\$00	
	13.00		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	20 000\$00	
	14.00		Deslocações — Compensação de encargos	100 000\$00	
	27.00		Bens não duradouros — Outros	20 000\$00	
	31.00		Aquisição de serviços — Não especificados		320 000\$00
02			DIRECÇÃO REGIONAL DE OBRAS PÚBLICAS E EQUIPAMENTO		
	01.00		Remunerações certas e permanentes:		
	01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei	500 000\$00	
	01.41		Salários do pessoal eventual		700 000\$00
	01.42		Remunerações do pessoal diverso	150 000\$00	
	01.46		Subsídios de férias e de Natal		450 000\$00
	01.47		Diuturnidades	500 000\$00	
	06.00		Abonos diversos — Numerário	100 000\$00	
	10.00		Prestações directas — Previdência social:		
	10.01		Abono de família	30 000\$00	
	10.03		Outras prestações directas:		
	10.03	A	Prestações complementares (Dec.-Lei n.º 197/77, de 17 de Maio)	50 000\$00	
	11.00		Contribuições para instituições — Previdência social	90 000\$00	
	27.00		Bens não duradouros — Outros		200 000\$00
	28.00		Aquisição de serviços — Encargos das instalações	100 000\$00	
	31.00		Aquisição de serviços — Não especificado		170 000\$00
03			DIRECÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS DE ANGRA DO HEROÍSMO		
	01.00		Remunerações certas e permanentes:		
	01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei		600 000\$00
	01.41		Salários do pessoal eventual	50 000\$00	
	01.42		Remunerações de pessoal diverso	200 000\$00	
	01.46		Subsídios de férias e de Natal		200 000\$00
	01.47		Diuturnidades	550 000\$00	
04			DIRECÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS DA HORTA		
	01.00		Remunerações certas e permanentes:		
	01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei		250 000\$00
	01.41		Salários do pessoal eventual	50 000\$00	
	01.42		Remuneração do pessoal diverso	200 000\$00	
05			PARQUE DE MÁQUINAS DE PONTA DELGADA		
	01.00		Remunerações certas e permanentes:		
	01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei		50 000\$00
	01.13		Pessoal fora do serviço aguardando aposentação		180 000\$00
	01.41		Salários do pessoal eventual		100 000\$00
	01.42		Remunerações do pessoal diverso	600 000\$00	
	03.00		Horas extraordinárias	50 000\$00	

CAP.º	C.E.	N.º OU AL.	RUBRICAS	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
06	06.00	A	Abonos diversos — Numerário	50 000\$00	
	10.00		Prestações directas — Previdência social:		
	10.01		Abono de família	60 000\$00	
	10.03		Outras prestações directas.		
	10.03		Prestações complementares (Dec.-Lei nº 197/77, de 17 de Maio)	20 000\$00	
	11.00		Contribuições para instituições — Previdência social		100 000\$00
	13.00		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos		80 000\$00
	14.00		Deslocações — Compensação de encargos	400 000\$00	
	22.00		Bens não duradouros — Matérias-primas e subsidiárias	100 000\$00	
	23.00		Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes		200 000\$00
	27.00		Bens não duradouros — Outros		200 000\$00
	31.00		Aquisição de serviços — Não especificados		270 000\$00
	44.00		Outras despesas correntes:		
	44.09		Diversas		100 000\$00
			DIRECÇÃO REGIONAL DE HABITAÇÃO, URBANISMO E AMBIENTE		
	01.00		Remunerações certas e permanentes:		
	01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei	400 000\$00	
	01.41		Salários do pessoal eventual	600 000\$00	
	01.47		Diuturnidades		110 000\$00
	06.00		Abonos diversos — Numerário		40 000\$00
	11.00		Contribuições para instituições — Previdência social		40 000\$00
	13.00		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos		20 000\$00
	14.00		Deslocações — Compensação de encargos	200 000\$00	
	21.00		Bens duradouros		30 000\$00
	22.00		Bens não duradouros — Matérias-primas e subsidiárias		15 000\$00
	23.00		Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes		25 000\$00
	31.00		Aquisição de serviços — Não especificados		145 000\$00
	44.00		Outras despesas correntes:		
	44.02		Rendas de terrenos		10 000\$00
	44.04		Seguros de material		10 000\$00
	44.09		Diversas		25 000\$00
			DIRECÇÃO DE HABITAÇÃO, URBANISMO E AMBIENTE DE ANGRA DO HEROÍSMO		
	01.00		Remunerações certas e permanentes:		
	01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei		500 000\$00
	01.41		Salários do pessoal eventual	800 000\$00	
	01.47		Diuturnidades		90 000\$00
	27.00		Bens não duradouros — Outros	50 000\$00	
	30.00		Aquisição de serviços — Transporte e comunicações	100 000\$00	
	31.00		Aquisição de serviços — Não especificados	100 000\$00	
			DIRECÇÃO DE HABITAÇÃO, URBANISMO E AMBIENTE DA HORTA		
	01.00	A	Remunerações certas e permanentes:		850 000\$00
	01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei		30 000\$00
	01.42		Remunerações do pessoal diverso		150 000\$00
	01.46		Subsídios de férias e de Natal		70 000\$00
	01.47		Diuturnidades		
	04.00		Alimentação e alojamento:		
	04.00		Subsídio de refeição		50 000\$00
	10.00		Prestações directas — Previdência social:		
	10.01		Abono de família		20 000\$00
	11.00		Contribuições para instituições — Previdência social		20 000\$00
	26.00		Bens não duradouros — Consumos de secretaria	50 000\$00	
	31.00		Aquisição de serviços — Não especificados		50 000\$00
			DESPESAS DO PLANO		
			PROGRAMA 37 — ESTRADAS REGIONAIS		
40	44.00		Outras despesas correntes:		
	44.09		Diversas		4 000 000\$00
	71.00		Outras despesas de capital:		
	71.09		Diversas	4 000 000\$00	
			TOTAL	11 170 000\$00	11 170 000\$00

Secretarias Regionais das Finanças e do Equipamento Social, 14 de Outubro de 1981. — O Secretário Regional das Finanças, *Raul Gomes dos Santos*. — O Secretário Regional do Equipamento Social, *João Bernardo Pacheco Rodrigues*.

SECRETARIA REGIONAL DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Portarias n.º 49 81

Manda o Governo da Região Autónoma, através do Secretário Regional do Comércio e Indústria, publicar o protocolo e convenio celebrados entre a Secretaria Regional do Comércio e Indústria, o Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas Industriais e o Laboratório Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial.

Secretaria Regional do Comércio e Indústria, 13 de Outubro de 1981. — O Secretário Regional do Comércio e Indústria, *Américo Natalino de Veiros*.

PROTÓCOLO

Considerando que:

- O Decreto-Lei n.º 127/80, de 17 de Maio, transfere para a Região Autónoma dos Açores as atribuições e competências cometidas ao Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas Industriais;
- O Despacho Normativo n.º 74 80, de 4 de Julho, determina que aquelas atribuições e competências sejam exercidas pela Direcção Regional da Indústria, a qual para o efeito criará um sector específico de apoio às PMEI;
- A Secretaria Regional do Comércio e Indústria e o Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas Industriais têm por conveniente e necessário o estabelecimento de relações de colaboração, a desenvolver a vários níveis e domínios, como realização prática do disposto no Art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 127 80.

Nestes termos, ambas as partes, adiante abreviadamente designadas por SRCI e IAPMEI, estabelecem entre si o seguinte protocolo no qual definem a sua colaboração:

I

ÂMBITO DE COOPERAÇÃO

1. No domínio técnico e tecnológico

A SRCI poderá recorrer à colaboração do IAPMEI no:

- Apoio à elaboração de estudos, pareceres e acompanhamento de situações em empresas industriais.

O AIPMEI analisará caso a caso os assuntos que lhe forem apresentados, solicitando à SRCI os elementos que considere necessários para a satisfação em tempo oportuno das solicitações que lhe forem apresentadas.

Tornando-se necessárias deslocações à Região, as correspondentes despesas de viagem e estadia serão de conta da SRCI.

2. No domínio económico e financeiro

2.1 — Viabilização de empresas ou constituição de novas empresas

A SRCI poderá recorrer ao IAPMEI para elaboração de pareceres sobre:

- a) Estudos de viabilização de empresas regionais

em situação difícil, abrangidas no âmbito de legislação definidora das PMEI;

- b) Estudos técnico-económicos relativos à constituição de novas empresas.

2.2 — Financiamento e crédito

a) A aplicação às PMEI da Região das linhas de crédito existentes, será estudada caso a caso, em mútua colaboração;

b) A partir da data de assinatura do presente protocolo, deverá ser dado conhecimento à SRCI das negociações, pelo IAPMEI, de linhas de crédito e esta, se o entender, poderá promover a participação de um Delegado Regional nessas negociações.

3. No domínio da informação

O IAPMEI e a SRCI trocarão entre si:

- a) Todas as suas publicações periódicas e edições especiais;
- b) Documentação de carácter interno que julguem de interesse em matéria de apoio às PMEI;
- c) Listagens de documentação externa a ambos os organismos que se julgue de interesse.

4. No domínio da formação

- a) A SRCI e o IAPMEI divulgarão entre si, em tempo útil, os seus programas gerais ou particulares de formação e respectivas condições de inscrição;
- b) A SRCI e o IAPMEI procederão à inscrição dos participantes que entenderem enviar aos respectivos cursos de formação;
- c) A SRCI e o IAPMEI poderão promover a realização de programas conjuntos de formação.

II

PODERES DE REPRESENTAÇÃO

Ficam designados, respectivamente, como representantes para os efeitos emergentes do presente protocolo:

Pela SRCI

- Director Regional da Indústria, ou nos seus impedimentos, o Director dos Serviços Industriais

Pelo IAPMEI

- Vice-Presidente, responsável pela Região Sul, ou nos seus impedimentos o Director de Serviços de Assistência Técnica às Empresas.

O Presente protocolo vai ser rubricado pelo Secretário Regional do Comércio e Indústria e pelo Presidente do Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas Industriais.

Lisboa, 15 de Julho de 1981

O Secretário Regional do Comércio e Indústria.

(Assinatura Ilegível)

O Presidente do IAPMEI

(Assinatura Ilegível)

CONVÉNIO

Entre a Secretaria Regional do Comércio e Indústria dos Açores, adiante nomeada por SRCI.

e o

Laboratório Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial, adiante nomeado por LNETI.

e celebrado o seguinte Convénio para apoio e desenvolvimento industrial da Região Autónoma dos Açores:

1. Objectivos da SRCI

A SRCI da Região Autónoma dos Açores pretende pôr em execução e/ou implementar os seus Programas de Desenvolvimento Industrial em áreas interligadas com recursos naturais da Região, nomeadamente no campo de óleos e estratos vegetais, refinações de óleos de peixe, madeiras e aglomerados, curtimenta, conservas (carne, peixe, frutas e legumes), lacticínios (queijos), vidro de embalagem, porcelanas, alginatos, pedra pomes, tufos, basaltos, etc.

2. Objectivos do LNETI

O LNETI, ao abrigo do disposto no artigo 3.º da sua lei orgânica (Decreto-Lei n.º 361/79, de 1 de Setembro) e das atribuições que lhe são conferidas das alíneas c), d) e e) do artigo 4.º da mesma lei, dará apoio técnico à SRCI.

3. Âmbito do Convénio

O LNETI cooperará com a SRCI com vista à prossecução dos objectivos definidos no n.º 1 deste Convénio e de outros que venham a ser definidos por ambas as partes, de comum acordo, durante a vigência do presente Convénio.

4. Acções de Cooperação, Informação e Formação

As acções a empreender pelo LNETI de apoio à SRCI serão as necessárias ao desenvolvimento e apoio dos objectivos referidos, nomeadamente as seguintes:

- a) Análise das tecnologias empregues e estudo dos melhoramentos a introduzir;
- b) Investigação de novas tecnologias e sua aplicação nas áreas industriais mencionadas em 1);
- c) Promoção e gestão da inovação e criatividade nas áreas industriais referidas com vista ao desenvolvimento de novos produtos e à criação de empresas de tecnologia de vanguarda;
- d) Formação de quadros; no âmbito das indústrias referidas;
- e) Análise de informações técnicas sobre matérias de interesse para as indústrias a apoiar;
- f) Análise dos produtos industriais com vista à determinação da sua qualidade, características e normas de certificação;

5. Obrigações das Partes

A SRCI e o LNETI obrigam-se a colaborar no desenvolvimento e execução do presente Convénio, a prestarem-se mutuamente as informações necessárias e a colaborar na sua gestão.

6. Gestão do Convénio

6.1. O presente Convénio e a sua execução será gerido por uma Comissão Coordenadora, integrada por dois membros de cada uma das Partes, que entre si escolherão o Presidente da Comissão, que exercerá o cargo por oito meses, sendo alternadamente escolhido um membro de cada uma das Partes.

6.2. Compete à Comissão Coordenadora:

- a) Definir o programa de acção a concretizar em cada ano;

b) Promover e propor grupos de trabalho, com vista à execução do programa, quando tal se justifique;

c) Elaborar semestralmente o respectivo relatório de progresso de actividades;

d) Sugerir alterações ao Convénio às Partes interessadas;

6.3. A Comissão Coordenadora, em reunião, deliberará por consenso dos seus membros.

6.4. A Comissão Coordenadora comunicará entre si, através dos meios de comunicação normais e por essa forma pode tomar deliberações com a anuência de todos os seus membros.

6.5. A Comissão Coordenadora reunirá alternadamente na Região Autónoma e no Continente três vezes por ano.

7. Financiamento do Convénio

O financiamento necessário para as acções a empreender será feito de acordo com projectos bem definidos aprovados pelos signatários do presente Convénio.

8. Duração do Convénio

O presente Convénio não tem limite de duração, mas pode ser dado por findo por comum acordo das Partes ou quando uma das Partes avise a outra com seis meses de antecedência.

Lisboa, 15 de Julho de 1981

Secretário Regional do Comércio e Indústria. — O Presidente do Laboratório Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial, *José Veiga Simão*.

Portaria n.º 50/81

Tendo-s alterado as condições em que se vinha a processar a comercialização de banana para consumo na Região, e que justificaram a criação da legislação específica em vigor, entende-se por mais adequado alterar o respectivo regime de preços.

Nestes termos manda o Governo Regional dos Açores pelo Secretário Regional do Comércio e Indústria, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do Art.º 229 da Constituição, o seguinte:

- 1.º — A venda de bananas para consumo na Região fica sujeita ao regime de margens de comercialização fixadas.
- 2.º — A margem de comercialização de Armazenista na venda de banana de produção local ou importada é de 10% a incidir sobre o preço de venda pelo produtor ou sobre o custo em armazém para os casos do produto recebido de outra ilha ou importado.
- 3.º — A margem de comercialização do Retalhista é de 20% sobre o preço de venda pelo Armazenista.
- 4.º — Sempre que o Retalhista adquira o produto directamente ao produtor, ou na origem, poderá acumular a margem de Armazenista.
- 5.º — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretaria Regional do Comércio e Indústria, 14 Outubro de 1981. — O Secretário Regional do Comércio e Indústria, *Américo Natalino de Viveiros*.

PREÇO DESTE NÚMERO — 40\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria da Presidência do Governo Regional dos Açores, Palácio da Conceição, Ponta Delgada, S. Miguel, Açores».

ASSINATURAS

I e II Séries (em conjunto)	1.500\$00
I ou II Séries (em separado)	800\$00
II Série (supl: com CCT)	400\$00
III Série	400\$00
Preço avulso por página	2\$50

«O preço dos anúncios é de 20\$ a linha, acrescido do respectivo imposto de Selo, dependendo o seu pagamento ao pagamento antecipado a efectuar na Secretaria da Presidência do Governo Regional dos Açores».